



MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 122/84

"Cria Biblioteca Pública Municipal".

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal "CACILDO CÂNDIDO PEREIRA", subordinada à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a dispender no presente exercício até Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão setecentos mil cruzeiros), para pagamento de funcionário para serviços da referida Biblioteca, sendo que para os serviços, o funcionário terá que ter concluído o segundo grau, propondo a inclusão nos próximos orçamentos anuais, de verba expressamente destinada a esse fim.

Art. 3º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, Fundação Nacional Pró-Memória, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de integração desta Biblioteca ao sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às Unidades convencionadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 21/77, de 10 de outubro de 1.977, e demais disposições em contrário.



MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

continuação da Lei nº122/84, de 25 de abril de 1.984.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Es
tado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de a
bril do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro.*

Daudt Conceição

Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL